



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 814/2010

“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social a função gratificada no quadro de provimento efetivo, com padrão I e coeficiente 1.0, com a seguinte denominação:

	Nome	Padrão	Coeficiente
Chefe da Central		I	1.0

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2010.

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7100 – Chuvisca/RS – CEP 96193000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.02

Cargo: Chefe da Central – Função Gratificada

Atribuições:

Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar os trabalhos realizados junto à central de agendamento de consultas e exames e outras atividades afins.

Descrição analítica: Supervisionar, orientar e coordenar os trabalhos relativos à marcação de consultas e de exames; coordenar e auxiliar na digitação das AIHS; coordenar, supervisionar e organizar a lista dos pacientes que serão transportados para consultas e exames em outras localidades; coordenar e auxiliar no atendimento ao público junto a secretaria municipal de saúde e outras atividades afins.